

Lei nº 455/63

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 455/63, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despendere uma conta de Cr\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil cruzeiros), para executar no povoado de Barionha, os seguintes serviços:

- a) Para saneamento de 200 metros do córrego afluente do fundo, que atravessa dentro do patrimônio Cr\$ 150.000,00
- b) Para aquisição de uma área de 100 x 80 ou refam 8000 m<sup>2</sup> de terras, para construção de um campo de futebol Cr\$ 200.000,00
- c) Para limpeza e planejamento do campo de futebol, a que se refere a alínea b Cr\$ 100.000,00
- d) Para mudança de um curral de matança, para outro local, a bem da saúde pública Cr\$ 40.000,00
- e) Para limpeza da área do Grupo Escolar Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - As despesas de que trata o Art. 1º, serão tiradas do saldo do ano p. passado

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 11 de Março de 1963

Jerzabrig  
Presidente da Câmara